



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP  
**64021.003564/2026-86**

Cód verificador: cc5ca9f9-3eab-466f

**ASSUNTO:** Dispensa de licitação para contratação do serviço de bandeiras.

**INTERESSADO:** Almoxarifado

**Órgão de Origem:** 19º Batalhão de Caçadores

**Data da Criação:** 22/06/2026

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições  
Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 22/06/2026

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 214-Almox/19 BC (a)
- 2- DFD\_160033-000161-2026\_(1)\_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 358-Almox/19 BC
- 4- Despacho Nº 359-Almox/19 BC
- 5- EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO E SERVIÇO (Bandeira).PDF
- 6- ETP-CONFECÇÃO DE BANDEIRAS.pdf
- 7- MR- CONFECÇÃO DE BANDEIRAS.pdf
- 8- RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO- CONFECÇÃO DE BANDEIRAS.pdf
- 9- TR\_CONFECÇÃO DE BANDEIRAS.pdf
- 10- ANEXO A- CONFECÇÃO DE BANDEIRAS.pdf
- 11- Despacho Nº 366-Almox/19 BC

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

Termo de Abertura Nº 214-Almox/19 BC

Salvador, BA, 22 de junho de 2026.

**Assunto:** Termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD\\_160033-000161-2026\\_\(1\)\\_assinado.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei no 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, registrado pelo Seção Requisitante, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.

**GABRIEL ROMÃO ALVES - 1º Ten**  
Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Gabriel Romão Alves**, em 22/06/2026, às 16:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Y9UW-f0U/-tf0M-eRjG**

## 19 BATALHAO DE CACADORES

## Documento de Formalização da Demanda 161/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 161/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

Setor de Compras - ALMOXARIFADO

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
31/12/2026 00:00	160033	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de Bandeiras institucionais, Bandeiras dos Estados e Bandeiras do Brasil, a fim de atender às necessidades do 19º BC.

Justificativa da prioridade

A presente demanda possui grau de prioridade alta em razão da necessidade contínua de utilização das Bandeiras institucionais, Bandeiras dos Estados e Bandeiras do Brasil, nas atividades desempenhadas pelo 19º Batalhão de Caçadores. Os serviços demandados são indispensáveis para a realização de solenidades militares, formaturas, eventos institucionais, representações oficiais, instruções e atividades administrativas e operacionais da Organização Militar. Os materiais e serviços demandados são indispensáveis para a realização de solenidades militares, formaturas, eventos institucionais, representações oficiais, instruções e atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, além de serem essenciais para a manutenção da padronização regulamentar dos uniformes utilizados pelos militares.

## 2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a confecção de Bandeiras institucionais, Bandeiras dos estados e Bandeiras do Brasil, visando atender às necessidades contínuas do 19º Batalhão de Caçadores no desempenho de suas atividades administrativas, operacionais, cerimoniais e institucionais.

## 1. Planejamento da Contratação

Em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, a formalização da demanda possibilita à Administração antecipar e organizar as contratações relativas ao exercício de 2026. Considerando a natureza contínua e recorrente dos materiais e serviços demandados, tal medida é essencial para assegurar a manutenção das atividades institucionais, evitando descontinuidade no atendimento das necessidades da Organização Militar, bem como a realização de contratações emergenciais.

## 2. Controle e Gestão dos Recursos Públicos

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) constitui instrumento essencial para o controle e a gestão das contratações públicas. O registro sistematizado das necessidades permite maior previsibilidade e rastreabilidade dos processos administrativos, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos, além de minimizar riscos de desperdícios, aquisições inadequadas ou insuficientes.

## 3. Transparência e Competitividade

A formalização da demanda por meio do sistema Compras.gov.br assegura transparência aos atos administrativos e fomenta a competitividade entre fornecedores. A utilização da plataforma eletrônica garante ampla participação no certame e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.

## 4. Justificativa da Necessidade

Bandeiras institucionais, Bandeiras dos estados e Bandeiras do Brasil, são utilizadas em solenidades militares, formaturas, eventos institucionais, atividades cívico-militares e representações oficiais do 19º Batalhão de Caçadores, contribuindo para a preservação das tradições militares, fortalecimento da identidade institucional e adequada apresentação da Organização Militar perante autoridades e sociedade civil.

A ausência ou insuficiência desses itens poderá comprometer a padronização visual, a realização de solenidades e o cumprimento das normas regulamentares relativas ao uso dos símbolos institucionais.

## 5. Estimativa de Valor

O valor estimado preliminar é de **R\$ 47.635,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco mil reais)** com base em pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

## 6. Grau de Prioridade

A demanda foi classificada com grau de prioridade alta, considerando que serviços solicitados são indispensáveis para a realização de solenidades militares, formaturas, representações institucionais, atividades operacionais e administrativas, além da manutenção da padronização regulamentar do 19º Batalhão de Caçadores. A inexistência ou insuficiência desses itens poderá ocasionar prejuízos à adequada apresentação, comprometimento da identidade institucional e impactos negativos na execução das atividades oficiais da Organização Militar.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	2,00	5.300,00	10.600,00
2	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	3,00	535,00	1.605,00
3	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	3,00	1.200,00	3.600,00
4	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	2,00	5.300,00	10.600,00
5	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	2,00	5.500,00	11.000,00
6	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	3,00	1.250,00	3.750,00
7	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	54,00	120,00	6.480,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL ROMAO ALVES**

Agente de contratação

## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda para contratação de empresa especializada na confecção de bandeiras institucionais, bandeiras dos estados e bandeiras do Brasil não foi incluída no prazo ordinário de consolidação das necessidades desta Organização Militar em razão de circunstâncias identificadas posteriormente à elaboração do planejamento inicial das contratações. A contratação mostra-se imprescindível para garantir a adequada representação institucional da Organização Militar, o cumprimento das normas relativas aos símbolos nacionais e estaduais, bem como a observância do cerimonial militar e das tradições do Exército Brasileiro. Dessa forma, considerando que a necessidade foi identificada após a consolidação do planejamento anual de contratações e que sua não realização poderá comprometer a execução das atividades institucionais do 19º Batalhão de Caçadores, justifica-se a apresentação extemporânea do presente Documento de Formalização de Demanda.	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	22/06 /2026 15:03

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 358-Almox/19 BC

Salvador, BA, 25 de junho de 2026.

**Assunto:** aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.
2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.

**VICTOR SANTIAGO DA SILVA NUNES - Maj**  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj VICTOR SANTIAGO DA SILVA NUNES**, em 25/06/2026, às 15:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: YjNr-3q2z-UV3Y-pjc3**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 359-Almox/19 BC

Salvador, BA, 26 de junho de 2026.

**Assunto:** autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo.

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor de Material e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3o, da IN SEGES/MGI no 58/2022.

**FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA - TC**  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA**, em 26/06/2026, às 09:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: J2D4-Ao9S-elai-G3y3**

Normas em vigor a respeito de planejamento de contratação e estudo técnico preliminar e tomem as providências cabíveis para o correto desempenho da função. 2) Demais interessados - tomem conhecimento e as devidas providências.

Designo a contar de 25 JUN 26, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da segunda dispensa de Licitação para a aquisição de bandeiras institucionais para o 19º Batalhão de caçadores, para realizar os

Estudos Preliminares:

1º Ten Int **GABRIEL ROMÃO ALVES**

Presidente

3º Sgt STT **LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS**

Membro

Sd EP Inf **RUAN ANDRINE SILVA BARBOSA**

Membro

Em consequência: 1) Ch Equipe - deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação; deverá, em até 90 (noventa) dias, a contar desta publicação, concluir os trabalhos referente ao Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência; e deverá tomar conhecimento das Leis e Normas em vigor a respeito de planejamento de contratação e estudo técnico preliminar e tomem as providências cabíveis para o correto desempenho da função. 2) Demais interessados - tomem conhecimento e as devidas providências.

Designo a contar de 25 JUN 26, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da segunda dispensa de Licitação para a confecção de bandeiras institucionais para o 19º Batalhão de caçadores, para realizar os

Estudos Preliminares:

1º Ten Int **GABRIEL ROMÃO ALVES**

Presidente

3º Sgt STT **LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS**

Membro

Sd EP Inf **RUAN ANDRINE SILVA BARBOSA**

Membro

Em consequência: 1) Ch Equipe - deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação; deverá, em até 90 (noventa) dias, a

contar desta publicação, concluir os trabalhos referente ao Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência; e deverá tomar conhecimento das Leis e Normas em vigor a respeito de planejamento de contratação e estudo técnico preliminar e tomem as providências cabíveis para o correto desempenho da função. 2) Demais interessados - tomem conhecimento e as devidas providências.

**4ª Parte**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

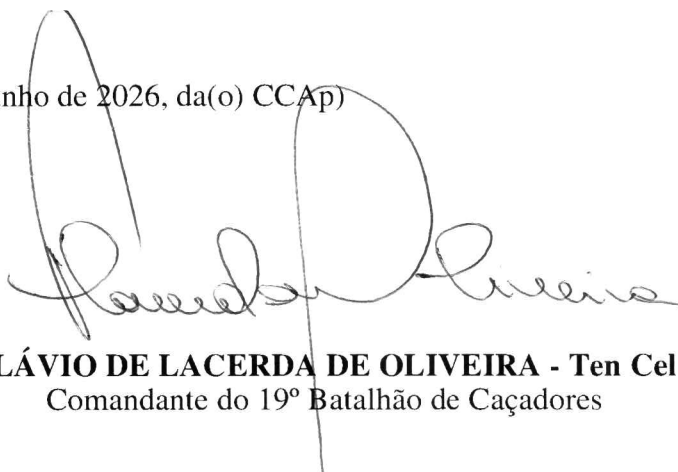
DISPENSA COMO RECOMPENSA

**INTENCIONALMENTE EM BRANCO**

(Nota nº 82276, de 25 de junho de 2026, da(o) CCAp)

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração



**FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA - Ten Cel**  
Comandante do 19º Batalhão de Caçadores

## 19 BATALHAO DE CACADORES

**Estudo Técnico Preliminar 54/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64021.003502/2026-74

**2. Objeto**

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras institucionais, bandeiras dos estados e bandeiras do Brasil, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, visando atender às necessidades do 19º Batalhão de Caçadores em solenidades, formaturas, representações institucionais e demais eventos oficiais.

2.2. Informa-se que a referida contratação proporcionará economia a curto, médio e longo prazo, haja vista a realização mensal de eventos de grande vulto nesta Organização Militar, os quais exigem que o pavilhão nacional e as demais bandeiras estejam em excelentes condições de apresentação. A definição dos itens e quantitativos fundamentou-se em estudo técnico do Setor de Material, responsável pelo controle e distribuição, dimensionado para atender à demanda desta aquisição.

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

3.1. O processo compreende uma contratação, através de dispensa de licitação, de empresa especializada na confecção sobre encomenda de Bandeiras institucionais, Bandeiras dos estados e Bandeiras do Brasil, onde os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do Anexo A em quantidades e características fornecidas no prazo estabelecido.

**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 19º Batalhão de Caçadores	Gabriel Romão Alves

**5. Descrição da necessidade**

5.1. A contratação visa assegurar a padronização visual e a representação institucional da Organização Militar por meio da prestação de serviços de confecção de bandeiras do Brasil, dos estados e institucionais. Tais itens, são essenciais para a execução de solenidades militares, formaturas, eventos institucionais e rotinas diárias de hasteamento. Ademais, esses itens são indispensáveis para garantir o estrito cumprimento das normas, do cerimonial e das tradições do Exército Brasileiro, contribuindo diretamente para o civismo, o culto aos símbolos nacionais e a apresentação da Organização Militar.

**6. Levantamento de Mercado**

6.1. Foram analisadas as últimas contratações para o objeto, bem como contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses do 19º Batalhão de Caçadores, no tocante a aquisição mais vantajosa mediante este processo licitatório.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição dos itens e quantitativos a serem contratados teve por base um estudo e análise do setor de material pertencente a Organização Militar de modo a levantar a demanda necessária para esta contratação.

### 7.2. Descrição dos Itens e Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeira do Brasil, Material: Poliéster, Comprimento: 12,85 M, Largura: 9,00 M, DOIS PANOS, com ilhoses.	16330	2	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
2	Bandeira do Brasil (PARA MASTRO) , Material: Poliéster, Comprimento: 225 CM, Largura: 321 CM, CINCO PANOS, com ilhoses.	16330	3	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00
3	Bandeira do Brasil, Material: Poliéster, Comprimento: 3,6 M, Largura: 5,15 M, OITO PANOS, com ilhoses.	16330	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
4	Bandeira da Bahia , Material: Poliéster, Comprimento: 9,00M, Largura: 12,5 M, VINTE PANOS, com ilhoses.	16330	2	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
5	Bandeira da Infantaria , Material: Poliéster, Comprimento: 9,00M, Largura: 12,5 M, VINTE PANOS, com ilhoses.	16330	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
6	Bandeira da infantaria, Material: Poliéster, Comprimento: 3,6 M, Largura: 5,15 M, OITO PANOS, com ilhoses.	16330	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
7	Bandeira dos estados do Brasil, Material: Poliéster, Comprimento: 0,90 M, Largura: 1,28 M, DOIS PANOS, com ilhoses (duas unidades de cada ente federativo).	16330	54	R\$ 120,00	R\$ 6.480,00
				Valor total:	R\$ 47.635,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.635,00

8.1. O valor estimado para a contratação foi definido em **R\$ 47.635,00 (quarenta e sete mil seiscientos e trinta e cinco reais)**, obtido por meio de ampla pesquisa de preços de mercado. Durante a fase de lances da dispensa eletrônica, o pregoeiro buscará ativamente a maximização da economia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, serão envidados esforços para a redução dos custos, assegurando-se, contudo, que a exequibilidade do contrato e a qualidade integral dos serviços previstos não sejam comprometidas.

## 9. Descrição da solução como um todo

9.1. Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do 19º Batalhão de Caçadores, garantindo o atendimento das especificações técnicas, dimensões e padrões de qualidade exigidos.

9.2. A contratação pretendida está alinhada as necessidades da OM, especificamente com o objetivo de atender a demanda do 19º Batalhão de Caçadores em realizações de solenidades, formaturas, instrução operacional dentre outros. A presente aquisição visa atender as necessidades com relação aos itens solicitados para realização de solenidades e eventos institucionais.

9.3. A definição dos itens e quantitativos a serem contratados teve por base um estudo e análise do setor de materiais responsáveis pela ornamentação da área que são de responsabilidade de modo a levantar a demanda necessária para esta contratação.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para adoção do parcelamento do objeto em itens.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. A aquisição está alinhada conforme Plano Anual de Contratações-2026.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1. A contratação desses serviços proporcionará:

A correta manutenção do cerimonial militar e a adequada representação institucional por meio do fornecimento de bandeiras do Brasil, dos estados e institucionais. O material garantirá o culto aos símbolos nacionais e históricos da Organização Militar em dimensões adequadas ao mastro da OM, assegurando a perfeita apresentação da tropa em solenidades, formaturas e eventos oficiais.

## **14. Providências a serem Adotadas**

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser adquirida.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. Os impactos ambientais são mínimos, resumindo-se a:

1. Resíduos Têxteis: Geração de retalhos e sobras de linhas durante a confecção das bandeiras
2. Poluição Química: Potencial descarte inadequado de efluentes (corantes e tintas) no processo de fabricação dos tecidos e bandeiras.
3. Resíduos de Embalagem: Acúmulo de plásticos e descartáveis utilizados no transporte e entrega dos materiais.
4. Logística: Emissão de gases poluentes no transporte dos itens até a Organização Militar.

Medida de mitigação: a contratada deve utilizar embalagens coletivas e realizar o descarte correto de sobras industriais.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL ROMAO ALVES**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 15:31:33.*

**LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 15:29:11.*

**RUAN ANDRINE SILVA BARBOSA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 15:29:39.*

## **17. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **17.1. Justificativa da Viabilidade**

**17.1.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 19 BATALHAO DE CACADORES

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 45/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
45/2026	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	18/06/2026 11:20
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Dispensa Eletrônica para confecção de bandeiras institucionais, bandeiras dos estados e bandeiras do Brasil.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição dos serviços por falta de orçamento.	A ausência de dotação orçamentária.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quando a reserva de orçamento para andamento da compra.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	A elaboração incompleta do Termo de Referência ou Projeto Básico compromete o para andamento da aquisição, podendo gerar atrasos durante a análise das informações apresentadas perante a conformidade dos aspectos legais pertinentes às compras públicas. <b>Responsável:</b> GABRIEL ROMAO ALVES					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Efetivar os ajustes imediatos necessários para andamento da aquisição. <b>Responsáveis:</b> GABRIEL ROMAO ALVES, VICTOR SANTIAGO DA SILVA NUNES					
R-02	Elaboração incompleta do termo de referência ou instrumento equivalente	Não observância dos requisitos legais definidos nas legislações pertinentes às aquisições públicas.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	A elaboração incompleta do Termo de Referência ou Projeto Básico compromete o para andamento da aquisição, podendo gerar atrasos durante a análise das informações apresentadas perante a conformidade dos aspectos legais pertinentes às compras públicas.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Analisar previamente o atendimento dos aspectos legais licitatórios quanto a especificação correta do objeto, a fim de não gerar atrasos ou interrupções durante o processo de contratação. <b>Responsáveis:</b> GABRIEL ROMAO ALVES, FELIPE SILVEIRA BATISTA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Efetivar os ajustes imediatos necessários para andamento da aquisição. <b>Responsáveis:</b> GABRIEL ROMAO ALVES, FELIPE SILVEIRA BATISTA					
R-03	A não aquisição dos serviços pretendidos.	A possibilidade da Unidade não conseguir adquirir o serviço através dos procedimentos licitatórios.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Dificuldade na conclusão das pesquisas científicas e/ou procedimentos administrativos.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Efetuar o planejamento da aquisição da forma adequada e temporal. <b>Responsável:</b> GABRIEL ROMAO ALVES					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Verificar a possibilidade por outras fontes de recursos. <b>Responsáveis:</b> VICTOR SANTIAGO DA SILVA					

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

#### **RUAN ANDRINE SILVA BARBOSA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 15:06:53.*

#### **LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 15:45:00.*

#### **GABRIEL ROMAO ALVES**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 15:24:31.*

# RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

## CONFECÇÃO DE BANDEIRAS

<b>FORNECEDOR</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VIDEBAND BANDEIRAS</b>	<b>Serviço de confecção de bandeiras.</b>	<b>R\$ 49.200,00</b>
<b>N. F. GRANDE &amp; CIA LTDA EPP- CHAMEGO BRASILEIRO BANDEIRAS</b>		<b>R\$ 49.450,00</b>
<b>FÁBRICA DE BANDEIRAS</b>		<b>R\$ 72.955,00</b>



# VideBand - Bandeiras

CNPJ 03.574.465/0001-44 INSCR. ESTADUAL 254.252.926

VIDEIRA/SC, 17 DE JUNHO DE 2026

## DECIMO NONO BATALHAO DE CACADORES

[19almox@gmail.com](mailto:19almox@gmail.com)

A/C SGT MAGNA

Ref.: Orçamento de Bandeiras

Prezado(a) Senhor(a):

Vimos por meio deste repassar o orçamento solicitado para o fornecimento de bandeiras :

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor	
			UNIT.	TOTAL
01	2	Bandeira Oficial representação Nacional Brasil, Ref. 20,0P (9,00 x 12,82m) confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas 100% poliamida, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, com arte em sublimação digital, aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica, bordas e costuras reforçadas e ilhoses metálicos para fixação.	5500,00	R\$ 11.000,00
02	3	Bandeira Oficial representação Nacional Brasil, Ref. 5,0P (2,24 x 3,20m) confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas 100% poliamida, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, com arte em sublimação digital, aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica, bordas e costuras reforçadas e ilhoses metálicos para fixação.	650,00	R\$ 1.950,00
03	3	Bandeira Oficial representação Nacional Brasil, Ref. 8,0P (3,64 x 5,12m) confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas 100% poliamida, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, com arte em sublimação digital, aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica, bordas e costuras reforçadas e ilhoses metálicos para fixação.	1250,00	R\$ 3.750,00

Rodovia SC 453 – KM 55 – Nº 511 – Videira – SC – CEP 89562-260

Contatos (fone/whatsapp) (49) 3566 3401- (49) 3533 0506, e-mail comercial@videband.com.br



# VideBand - Bandeiras

CNPJ 03.574.465/0001-44 INSCR. ESTADUAL 254.252.926

04	2	Bandeira Oficial representação Estadual Bahia, Ref. 20,0P (9,00 x 12,82m) confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas 100% poliamida, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, com arte em sublimação digital, aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica, bordas e costuras reforçadas e ilhoses metálicos para fixação.	5500,00	R\$	11.000,00
05	2	Bandeira Oficial representação Personalizada Infantaria, Ref. 20,0P (9,00 x 12,82m) confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas 100% poliamida, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, com arte em sublimação digital, aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica, bordas e costuras reforçadas e ilhoses metálicos para fixação.	5500,00	R\$	11.000,00
06	3	Bandeira Oficial representação Personalizada Infantaria, Ref. 8,0P (3,64 x 5,12m) confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas 100% poliamida, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, com arte em sublimação digital, aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica, bordas e costuras reforçadas e ilhoses metálicos para fixação.	1250,00	R\$	3.750,00
07	54	Bandeira Oficial representação Estadual Todos os estados brasileiros, Ref. 2,0P (0,90 x 1,28m) confeccionada em tecido Nylon 240 paraquedas 100% poliamida, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, com arte em sublimação digital, aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica, bordas e costuras reforçadas e ilhoses metálicos para fixação.	125,00	R\$	6.750,00
<b>69</b>			<b>R\$</b>	<b>49.200,00</b>	

#### Condições comerciais:

1. Prazo entrega 30 dias
2. Validade da Proposta 60 dias
3. Prazo de pagamento 30 dias
4. Frete CIF
5. Todas as bandeiras são fabricadas de acordo com as normas da ABNT, em conformidade com a Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Rodovia SC 453 – KM 55 – Nº 511 – Videira – SC – CEP 89562-260

Contatos (fone/whatsapp) (49) 3566 3401- (49) 3533 0506, e-mail comercial@videband.com.br



# VideBand - Bandeiras

CNPJ 03.574.465/0001-44 INSCR. ESTADUAL 254.252.926



03.574.465/0001-44

VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO  
DE CONFECÇÕES EIRELI - ME

ROD. SC 355 - Nº 511 - SALA 101,102  
CEP 89562-260 SANTA TEREZA  
VIDEIRA - SC

*Walter Espedito Antoni*  
Administrador  
CRA/SC 17.386  
CPF: 030.249.879-67

Rodovia SC 453 – KM 55 – Nº 511 – Videira – SC – CEP 89562-260

Contatos (fone/whatsapp) (49) 3566 3401- (49) 3533 0506, e-mail comercial@videband.com.br



**N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras**  
Rua Maurício Mançano Mago, 45 - Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000  
CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99  
Fones: (44) 3125-0076 (44) 9.9147-1628  
(44) 3232-1628 | (44) 3232-1381 | (44) 3232-1819 | (44) 3232-6695 | (44) 3232-9411  
licitacao@chamego.com.br [www.bandeiras.com.br](http://www.bandeiras.com.br)



## ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

**DATA: 16/06/2026**

**PARA: 19º BATALHÃO DE CAÇADORES.**

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup>. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.R.UNIT	VL.R. TOTAL
Bandeira do Brasil 9,00m x 12,85m (20 Panos) confeccionado em tecido 100% poliéster, estampada, equipada com ilhoses metálicos.	2	5.300,00	10.600,00
Bandeira do Brasil (para Mastro) 225m x 321 CM (5 Panos) confeccionado em tecido 100% poliéster, estampada, equipada com ilhoses metálicos.	3	550,00	1.650,00
Bandeira do Brasil 3,60m x 5,15m (8 Panos) confeccionado em tecido 100% poliéster, estampada, equipada com ilhoses metálicos.	3	1.200,00	3.600,00
Bandeira da Bahia 9,00m x 12,85m (20 Panos) confeccionado em tecido 100% poliéster, estampada, equipada com ilhoses metálicos.	2	5.300,00	10.600,00
Bandeira da Infantaria 9,00m x 12,85m (20 Panos) confeccionado em tecido 100% poliéster, estampada, equipada com ilhoses metálicos.	2	5.500,00	11.000,00
Bandeira da Infantaria 3,60m x 5,15m (8 Panos) confeccionado em tecido 100% poliéster, estampada, equipada com ilhoses metálicos.	3	1.300,00	3.900,00
Bandeiras dos Estados do Brasil 0,90m x 1,28m (2 Panos) confeccionado em tecido 100% poliéster, estampada, equipada com ilhoses metálicos.	54	150,00	8.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 49.450,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nota de Empenho.**

**VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.**

**FRETE: Incluso.**

  
Dep. de Licitação  
Thiago Silva

79.034.153/0001-00  
N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP  
R: MAURÍCIO M. MAGO, 45  
CENTRO CEP: 86.990-000  
MARIALVA - PR



PORTO FABRICA DE BANDEIRAS E SERVICOS LTDA - (21) 3272-0164

Rua Goiás, N° 84

20756120 - Rio de Janeiro, RJ

CNPJ: 08.737.891/0001-75, IE: 78270420

## Proposta N° 9208

### Para

19º Batalhão de Caçadores CNPJ: ,
19almox@gmail.com

<b>Número da Proposta</b>	9208
<b>Data</b>	15/06/2026

### [STAMPADA TEXTIL DIGITAL]

Bandeira fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas. Para uso interno ou externo. Fique SEMPRE atento aos tamanhos e detalhes das bandeiras. DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ABNT

### Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Bandeira do Brasil - Oficial Estampada 9,00m x 12,85m	ban-bandeiradobrasil-oficial estampada	UN	2	8.750,00	17.500,00
Bandeira do Brasil - Oficial Estampada-2.25x3.20m	ban-bandeiradobrasil-oficial estampada-2.25x3.20m	UN	3	535,00	1.605,00
Bandeira do Brasil - Oficial Estampada-3.60x5.15m	ban-bandeiradobrasil-oficial estampada-3.60x5.15m	UN	3	1.335,00	4.005,00
Bahia 9,00m x 12,85m	ban-bahia	UN	2	8.750,00	17.500,00
Bandeira Personalizada (Oxford) 9,00m x 12,85m	bandeira-personalizada-oxford-2	UN	2	9.850,00	19.700,00
Bandeira Personalizada (Oxford)-3.60x5.15m	bandeira-personalizada-oxford-2-3.60x5.15m	UN	3	2.055,00	6.165,00
Bandeira Rio de Janeiro-0.90x1.30m 27 estados	ban-riodejaneiro-0.90x1.30m	UN	54	120,00	6.480,00

### Outros itens ou serviços

<p><b>FORMAS DE PAGAMENTO:</b> Boleto, Cartão de Crédito, Depósito ou Transferência Bancária</p> <p><b>DADOS BANCÁRIOS:</b> Banco Itaú (341)</p> <p><b>AG:</b> 9202 - <b>C/C:</b> 10608-5</p> <p><b>Porto Fábrica de Bandeiras e Serv. Ltda</b></p> <p><b>CNPJ:</b> 08.737.891/0001-75</p> <p><b>FRETE:</b> RETIRADA NA LOJA OU ENTREGA COM TAXA.</p> <p><b>ENVIAR COMPROVANTE PARA INICIARMOS A PRODUÇÃO.</b></p>
--

N° de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
7,00	69	0,00	72.955,00	0,00	72.955,00

Após análise dos preços coletados, adotou-se a mediana como parâmetro para formação do preço estimado, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços:

ITEM	SERVIÇOS	QTD	VIDEBAND BANDEIRAS		N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP- CHAME- GO BRASILEIRO BANDEIRAS		FÁBRICA DE BAN- DEIRAS		MEDIANA
			VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Bandeira do Brasil 9,00m x 12,85m	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00	R\$ 5.300,00
2	Bandeira do Brasil (para Mastro) 225 CM x 321 CM	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00	R\$ 535,00
3	Bandeira do Brasil 3,60m x 5,15m	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.335,00	R\$ 4.005,00	R\$ 1.200,00
4	Bandeira da Bahia 9,00m x 12,85m	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00	R\$ 5.300,00
5	Bandeira da Infantaria 9,00m x 12,85m	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 9.850,00	R\$ 19.700,00	R\$ 5.500,00
6	Bandeira da Infantaria 3,60m x 5,15m	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 2.055,00	R\$ 6.165,00	R\$ 1.250,00
7	Bandeiras dos Estados do Brasil 0,90m x 1,28m	54	R\$ 125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00	R\$ 120,00	R\$ 6.480,00	R\$ 120,00
		TOTAL		R\$ 49.200,00		R\$ 49.450,00		R\$ 72.955,00	

## 19 BATALHAO DE CACADORES

## Termo de Referência 31/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	22/06/2026 15:50 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64021.003502/2026-74

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço de confecção de Bandeiras institucionais, Bandeiras dos estados e Bandeiras do Brasil, a fim de atender a demanda do 19º Batalhão de Caçadores em realizações de solenidades, formaturas, representações institucionais de acordo com as condições e exigências previstos neste Termo.

## BANDEIRAS E FLÂMULAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira do Brasil, Material: Poliéster, Comprimento: 12,85 M, Largura: 9,00 M, DOIS PANOS, com ilhoses.	16330	Unidade	2	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
02	Bandeira do Brasil (PARA MASTRO) , Material: Poliéster, Comprimento: 225 CM, Largura: 321 CM, CINCO PANOS, com ilhoses.	16330	Unidade	3	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00
03	Bandeira do Brasil, Material: Poliéster, Comprimento: 3,6 M, Largura: 5,15 M, OITO PANOS, com ilhoses.	16330	Unidade	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
04	Bandeira da Bahia , Material: Poliéster, Comprimento: 9,00M, Largura: 12,5 M, VINTE PANOS, com ilhoses.	16330	Unidade	2	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
05	Bandeira da Infantaria , Material: Poliéster, Comprimento: 9,00M, Largura: 12,5 M, VINTE PANOS, com ilhoses.	16330	Unidade	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00

06	Bandeira da infantaria, Material: Poliéster, Comprimento: 3,6 M, Largura: 5,15 M, OITO PANOS, com ilhoses.	16330	Unidade	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
07	Bandeira dos estados do Brasil, Material: Poliéster, Comprimento: 0,90 M, Largura: 1,28 M, DOIS PANOS, com ilhoses (duas unidades de cada ente federativo).	16330	Unidade	54	R\$ 120,00	R\$ 6.480,00
Valor total:						R\$ 47.635,00

1.2. Os serviços, objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se dá conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratação detém natureza não continuada.

1.6. Em caso de diferença na descrição entre o que consta no CATSER no catálogo do Compras.gov.br e no Termo de Referência, **prioriza-se o descrito neste Termo de Referência.**

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa que realize o serviço de confecção de bandeiras Bandeiras institucionais, Bandeiras dos estados e Bandeiras do Brasil.

2.2. Os quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como no item acima.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. As bandeiras deverão ser confeccionadas em conformidade com a legislação vigente aplicável aos símbolos nacionais, normas técnicas pertinentes e especificações constantes do Termo de Referência, observando-se as dimensões, cores, proporções, acabamentos e demais características exigidas para cada item.

4.3. As bandeiras deverão ser confeccionadas com materiais de primeira qualidade, adequados para utilização interna ou externa, conforme especificação de cada item, garantindo resistência às intempéries, durabilidade, solidez das cores e acabamento compatível com o uso institucional.

4.4. As bandeiras institucionais deverão reproduzir fielmente os símbolos, brasões, distintivos e demais elementos gráficos fornecidos pela Administração, observando rigorosamente os padrões de cores, proporções e características estabelecidos.

4.5. Itens confeccionados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e livres de defeitos de fabricação.

4.6. O prazo de entrega, as especificações técnicas detalhadas e os critérios de recebimento dos materiais estão definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados e os itens confeccionados deverão ser fornecidos em sua totalidade, em atendimento às requisições expedidas pela Unidade Compradora.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 9:30h às 12h e das 13:30h às 16:30h, no Almoxarifado da OM, localizado na Rua Rua Silveira Martins, S/Nº, Bairro: Cabula, CEP: 41.150-000- Salvador - BA.
- 5.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da dispensa eletrônica, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 5.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 5.5. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.
- 5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### Cronogramas de Entrega

- 5.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se a entrega em uma só vez, tendo em vista a necessidade para o evento especificado neste processo, dentro do prazo de **30 (vinte) dias**, contados a partir do empenho realizado pela contratante.

## 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Para fins de critérios de medição e de pagamento, serão inspecionados todos os itens confeccionados, de tal forma que os itens que não atenderem ao padrão demandado, ou que detiverem erro, serão indicados retenção ou glosa no pagamento, proporcional a quantidade de irregularidades verificadas.

### **Do recebimento**

7.2. Os bens confeccionados pelo serviço serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. Ocorrerá a recepção definitiva no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4. Comunicar a contratada para emitir a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificado, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O serviço será executado de forma integral, em parcela única, abrangendo a confecção e o fornecimento de todos os itens previstos na contratação, mediante entrega única à Administração.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 47.635,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.635,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais.), conforme custos unitários apostos na tabela deste de termo de referência.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária está anexada em conjunto ao presente processo.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL ROMAO ALVES**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 15:50:25.

## ANEXO “A”

### 1º ITEM – CONFECCÃO DE BANDEIRA NACIONAL/ DISTINTIVA (CATSER – 16330) BANDEIRÃO DO BRASIL .

\* O CATSER de referência está sendo utilizado em razão da ausência de CATSER específico que descrevesse a real necessidade do serviço. A referencia a ser utilizada deverá obedecer a seguinte descrição:

Bandeira Institucional, Material: Poliéster, Comprimento:12,85 M, Largura: 9,00 M, DOIS PANOS, com ilhoses, Desenho: De Acordo Projeto. Especificações Características adicionais: dupla face, representação: Brasil. Cor: De Acordo Projeto, Conforme Modelos Abaixo:



### 2º ITEM –CONFECCÃO DE BANDEIRA NACIONAL/ DISTINTIVA (CATSER – 16330) BANDEIRA DO BRASIL (PARA MASTRO)- 225 CM x 321 CM.

\* O CATSER de referência está sendo utilizado em razão da ausência de CATSER específico que descrevesse a real necessidade do serviço. A referencia a ser utilizada deverá obedecer a seguinte descrição:

Bandeira do Brasil (PARA MASTRO) , Material: Poliéster, Comprimento: 225 CM, Largura: 321 CM, CINCO PANOS, com ilhoses, Desenho: De Acordo Projeto. Especificações Características adicionais: dupla face, representação: Brasil. Cor: De Acordo Projeto, Conforme Modelos Abaixo:



**3º ITEM – CONFECCÃO DE BANDEIRA NACIONAL/ DISTINTIVA (CATSER – 16330)**  
**BANDEIRA DO BRASIL - 3,60m x 5,15m - OITO PANOS.**

\* O CATSER de referência está sendo utilizado em razão da ausência de CATSER específico que descrevesse a real necessidade do serviço. A referencia a ser utilizada deverá obedecer a seguinte descrição:

Bandeira do Brasil , Material: Poliéster, Comprimento: 3,6 M, Largura: 5,15 M, OITO PANOS, com ilhoses, Desenho: De Acordo Projeto. Especificações Características adicionais: dupla face, representação: Brasil. Cor: De Acordo Projeto, Conforme Modelos Abaixo:



**4º ITEM - CONFECCÃO DE BANDEIRA NACIONAL/ DISTINTIVA (CATSER – 16330)**  
**BANDEIRÃO DA BAHIA - 9,00m x 12,85m - 20 PANOS (CATSER – 16330).**

\* O CATSER de referência está sendo utilizado em razão da ausência de CATSER específico que descrevesse a real necessidade do serviço. A referencia a ser utilizada deverá obedecer a seguinte descrição:

Bandeira da Bahia , Material: Poliéster, Comprimento: 9,00M, Largura: 12,5 M, VINTE PANOS, com ilhoses, Desenho: De Acordo Projeto. Especificações Características adicionais: dupla face, representação: Brasil. Cor: De Acordo Projeto, Conforme Modelos Abaixo:



**5º ITEM – CONFECCÃO DE BANDEIRA NACIONAL/ DISTINTIVA (CATSER – 16330)**  
**BANDEIRÃO DA INFANTARIA - 9,00m x 12,85m - 20 PANOS.**

\* O CATSER de referência está sendo utilizado em razão da ausência de CATSER específico que descrevesse a real necessidade do serviço. A referencia a ser utilizada deverá obedecer a seguinte descrição:

Bandeira da Infantaria , Material: Poliéster, Comprimento: 9,00M, Largura: 12,5 M, VINTE PANOS, com ilhoses, Desenho: De Acordo Projeto. Especificações Características adicionais: dupla face, representação: Brasil. Cor: De Acordo Projeto, Conforme Modelos Abaixo:



**6º ITEM – CONFECCÃO DE BANDEIRA NACIONAL/ DISTINTIVA (CATSER – 16330)**  
**BANDEIRA DA INFANTARIA - 3,60m x 5,15m- OITO PANOS.**

\* O CATSER de referência está sendo utilizado em razão da ausência de CATSER específico que descrevesse a real necessidade do serviço. A referencia a ser utilizada deverá obedecer a seguinte descrição:

Bandeira da infantaria, Material: Poliéster, Comprimento: 3,6 M, Largura: 5,15 M, OITO PANOS, com ilhoses, Desenho: De Acordo Projeto. Especificações Características adicionais: dupla face, representação: Brasil. Cor: De Acordo Projeto, Conforme Modelos Abaixo:



**7º ITEM - CONFECCÃO DE BANDEIRA NACIONAL/ DISTINTIVA (CATSER – 16330)**  
**BANDEIRA DOS ESTADOS DO BRASIL- 0,90 cm x 1,28 cm- (PARA MASTRO).**

\* O CATSER de referência está sendo utilizado em razão da ausência de CATSER específico que descrevesse a real necessidade do serviço. A referencia a ser utilizada deverá obedecer a seguinte descrição:

Bandeira dos estados do Brasil, Material: Poliéster, Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, DOIS PANOS, com ilhoses, Desenho: De Acordo Projeto. Especificações Características adicionais: dupla face, representação: todos os estados do Brasil. Cor: De Acordo Projeto, Conforme Modelos Abaixo:



**BANDEIRAS DOS ESTADOS DO BRASIL**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 366-Almox/19 BC

Salvador, BA, 26 de junho de 2026.

**Assunto:** Justificativa da aquisição

1. De acordo com o disposto no art. 2º, caput, e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de bandeiras institucionais, bandeiras dos estados e bandeiras do Brasil, visando atender às necessidades do 19º Batalhão de Caçadores.
2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada representação institucional da Organização Militar, bem como garantir a disponibilidade de bandeiras em perfeitas condições de uso para emprego em solenidades militares, formaturas, cerimônias cívicas, eventos institucionais, representações oficiais e demais atividades previstas no calendário da OM. Além disso, a contratação contribui para a preservação das tradições militares, o culto aos símbolos nacionais e estaduais e o cumprimento das normas relativas ao cerimonial do Exército Brasileiro.
3. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural das bandeiras atualmente utilizadas pela Organização Militar, ocasionado pela exposição contínua às intempéries e pela utilização frequente em atividades institucionais, tornando necessária sua substituição e recomposição para manutenção da adequada apresentação do 19º Batalhão de Caçadores.
4. Para garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado. Após análise dos preços obtidos e considerando a inexistência de contratação vigente que atenda integralmente à necessidade da Administração, verificou-se que a contratação por meio de Dispensa de Licitação mostra-se a alternativa mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
5. Por fim, a contratação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**GABRIEL ROMÃO ALVES - 1º Ten**  
Almoxarife



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten Gabriel Romão Alves**, em 26/06/2026, às 11:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: gaJh-u4VQ-ue/1-CYBE**